

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO

(*)EDITAL DE MOBILIDADE INTERNA Nº 79 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNA PÚBLICA a Mobilidade Interna para composição do quadro de docentes e pessoal de apoio da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

1. A CRECHE:

1.1 A Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer está localizada no Centro Administrativo São Sebastião e destina-se, exclusivamente, ao atendimento aos filhos de servidores públicos municipais efetivos, segurados do FUNPREVI.

1.2 A instituição tem como objetivo principal realizar o atendimento educativo às crianças entre 12 meses e 5 anos e 11 meses (Berçário - 10, Maternal - 20, Maternal - 21, Maternal II - 30, Pré-escola - 40, Pré-escola - 41, Pré-escola - 50), por meio de uma proposta pedagógica que reconheça e valide a integralidade da criança, isto é, as suas necessidades físicas e de crescimento, psicológicas e emocionais, educativas e cognitivas, assim como seus desejos e interesses, conforme documento norteador da Educação Infantil constante no link:

<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/exibenoticias?id=10907097>

2. PERFIL E ATUAÇÃO:

2.1 A Mobilidade Interna busca selecionar, internamente, professores(as) e profissionais de apoio (ANEXO I) para atuarem na Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, que possuam as seguintes habilidades e competências:

2.1.1 Comprometimento e engajamento com as atividades desempenhadas;

2.1.2 Atitudes assertivas, considerando todos os fatores envolvidos;

2.1.3 Comunicação e articulação, a fim de associar conhecimentos e saberes;

2.1.4 Disposição e interesse para novos aprendizados;

2.1.5 Habilidade em utilizar recursos pedagógicos digitais (plataformas virtuais e ferramentas digitais);

2.1.6 Proatividade, colaboração, organização, inovação e criatividade;

2.1.7 Comprometimento com o cumprimento dos requisitos básicos do servidor público, tais como idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência;

2.2 Atuação e carga horária:

2.2.1 Os(as) servidores(as) selecionados(as) serão requisitados(as) para atuarem na Creche Institucional e alocados na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

2.2.2 Os(as) professores(as) de educação física também realizarão atividades relacionadas à literatura na infância, conforme Circular Conjunta E/SUBE/CEIEC, E/SUBE/CEF e E/SUBE/CPI N° 01 - 20/12/2021;

2.2.3 Os servidores que participarem do presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para atuar dentro do horário de funcionamento da creche, qual seja: 7h às 17h30;

2.2.3.1 Caso o(a) Professor(a) possua duas matrículas que ultrapassem a carga horária de 45h semanais, deverá se inscrever, apenas, na de maior carga horária;

2.2.4 Havendo necessidade, a carga horária do(a) professor(a) abarcados pela regulamentação de Dupla Regência, poderá ser complementada por meio de Dupla Regência para alcançar o limite máximo de 45 horas semanais, considerando o horário de funcionamento da creche das 7h às

3. ETAPAS DA MOBILIDADE INTERNA:

3.1 A primeira etapa da Mobilidade Interna será composta por: (i) Inscrição; (ii) confirmação de cadastro e (iii) análise da formação acadêmica e experiência profissional.

3.1.1 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar da Mobilidade Interna deverá realizar a INSCRIÇÃO no período estabelecido no cronograma que compõe o item 4 deste Edital por intermédio do link: <https://forms.office.com/r/hvNYrwQta9> preenchendo todos os campos do formulário e inserindo os seguintes documentos:

(I) Declaração de ciência de participação na Mobilidade Interna, assinada pela chefia imediata (Modelo no ANEXO II);

(II) **Arquivo único** em formato PDF contendo:

a) Currículo com a experiência profissional e a formação acadêmica;

b) Declaração(ões) que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is) e formação acadêmica, de acordo com o ANEXO III.

3.1.2 Os candidatos dos cargos de Agente de Apoio à Educação Especial e de Agente de Educação Infantil deverão, também, preencher o campo do formulário de inscrição destinado à carta de apresentação, explicando o porquê do interesse em participar do processo seletivo para a creche institucional;

3.1.3 Antes da conclusão do preenchimento do formulário, o(a) servidor(a), sob sua responsabilidade, deve marcar a opção "**Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas**" para ter seu comprovante de inscrição e, em seguida, clicar no botão "**enviar**". Desta forma, a inscrição será confirmada com a seguinte mensagem: "**Sua inscrição foi concluída! Aguarde e acompanhe as próximas etapas desta seleção!**";

3.1.4 O(a) servidor(a) que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última registrada, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.5 Será efetuada consulta interna ao cadastro do(a) servidor(a) pela Gerência de Seleção e Desempenho (E/SUBEX/CDP/GSD), juntamente com a Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional (E/SUBEX/CGRH/GAMCF), da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SME, que verificarão a sua situação funcional.

3.1.5.1 Será eliminado o(a) servidor(a) que:

a) Estiver afastado(a) por motivo de licença médica, por mais de 30 (trinta) dias ou sem alta e/ou licença sem vencimento, considerando a data do último dia de inscrição;

b) Tiver sido requisitado(a) em processos seletivos internos (mobilidade interna) nos últimos 6 (seis) meses, considerando a data do último dia de inscrição;

c) Tiver sido apenado(a), nos 5 (cinco) últimos anos, considerando a data do último dia de inscrição, por inquérito administrativo;

d) Tiver sido apenado(a), nos últimos 5 (cinco) anos, considerando a data do último dia de inscrição, com sanções administrativas referentes à assiduidade ou outras situações concernentes à vida funcional do(a) professor(a);

3.1.6 As servidoras que estiverem de licença aleitamento poderão se inscrever para a Mobilidade Interna, entretanto, sua requisição estará sujeita a interrupção da licença para o início das atividades.

3.1.7 A etapa de análise da formação acadêmica e experiência profissional é classificatória e consiste na verificação dos dados, dos documentos fornecidos no preenchimento do formulário de inscrição e da análise curricular;

3.1.8 Os(As) servidores(as) participantes desta etapa serão relacionados por meio de ordenação

decrecente de suas pontuações;

3.1.9 Ocorrendo igualdade na pontuação da análise curricular, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

3.1.9.1 Professor(a) com a maior nota na experiência profissional;

3.1.9.2 Professor(a) com a maior nota na formação acadêmica;

3.1.9.3 Professor(a) com maior idade.

3.2 A segunda fase da Mobilidade Interna será composta por entrevista.

3.2.1 Só participarão da etapa das ENTREVISTAS os(as) candidatos(as) inscritos(as) para os seguintes cargos: **Professor de Educação Infantil; Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor I de Educação Física.**

3.2.2 Serão convocados(as) para a entrevista os(as) aprovados(as) na confirmação de cadastro, na análise de formação acadêmica e experiência profissional;

3.2.2.1 A quantidade de convocados para a entrevista corresponderá a até 3 (três) vezes o número de vagas dispostas neste Edital.

3.2.3 A convocação será divulgada no D.O.Rio e disponibilizada, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais da SME, com a listagem contendo o(s) nome(s) do(s) pré-selecionado(s), o local, a data e horário das entrevistas, sendo de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento das etapas previstas, de acordo com o cronograma;

3.2.4 A ENTREVISTA será realizada por banca examinadora instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a adequação dos(as) candidatos(as) ao perfil desejado para atuação na Creche Institucional;

3.2.5 As entrevistas poderão ser *online* ou presenciais em local/formato a ser definido;

3.2.6 O local/formato, dia e horário das entrevistas serão publicados em D.O.Rio e disponibilizados, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais da SME;

3.2.7 O atraso superior a 10 minutos do horário agendado ou ausência na entrevista, implicará na eliminação do(a) candidato(a) da Mobilidade Interna, não cabendo recurso para este caso;

3.2.8 Os(as) servidores(as) convocados(as) para entrevista serão avaliados(as) com base nos critérios do ANEXO V deste Edital;

3.2.9 A banca examinadora da Mobilidade Interna terá, no máximo, **30 minutos**, com cada servidor(a), para realizar a entrevista.

3.3. O(a) servidor(a) participante da Mobilidade Interna poderá apresentar RECURSO(s), devidamente fundamentado(s) (ANEXO VI), contra as decisões nas etapas em que verificar violação aos itens do Edital, de acordo com o cronograma estipulado, acessando e preenchendo o(s) seguinte(s) link(s):

Recursos 1 - Inscrição, confirmação de cadastro e análise da formação acadêmica e experiência profissional: <https://forms.office.com/r/FHAQFiknRd> ;

Recursos 2 - Entrevistas: <https://forms.office.com/r/4xmSADvqhx> ;

3.3.1 Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, conforme estipulado no cronograma;

3.3.2 Caso o(a) servidor(a) que apresente recurso deseje acessar a justificativa do mesmo, poderá comparecer à E/SUBEX/CDP/GSD no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Sala 155, no prazo de até 15 dias após publicação do resultado em Diário Oficial.

3.4 O RESULTADO FINAL da avaliação das etapas de inscrição, confirmação de cadastro, análise da formação acadêmica e experiência profissional, entrevista e recursos será realizada por banca examinadora e publicado no D.O.Rio e, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais

da SME.

3.4.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) servidor(a) que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos no processo;

3.4.2 Ocorrendo igualdade de nota final na classificação final, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

3.4.2.1 Servidor(a) com a maior nota no item de experiência profissional;

3.4.2.2 Servidor(a) com a maior nota no item de formação acadêmica;

3.4.2.3 Servidor(a) com a maior nota na entrevista;

3.4.2.4 Servidor(a) com maior idade

3.4.3 O RESULTADO FINAL da Mobilidade Interna será publicado no D.O.Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME, de acordo com a ordem de classificação a partir dos pontos atribuídos a cada etapa que o(a) servidor(a) participar;

3.4.4 Os(as) servidores(as) participantes da Mobilidade Interna serão relacionados por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação, de acordo com o número de vagas (ANEXO I) e composição do banco de habilitados (cadastro de reserva);

3.4.5 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas destinadas a um dos cargos previstos no Edital, poderá ser feito o remanejamento dessas vagas para outro cargo, a fim de complementar o número de adultos por criança legalmente exigido, sendo considerada a ordem de classificação;

3.5. A data de REQUISIÇÃO do(a) servidor(a) selecionado(a) está prevista para o primeiro dia letivo de 2023;

3.5.1 Os(As) demais servidores(as) aprovados(as), que não forem convocados(as), comporão banco de habilitados, por ordem de classificação, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado da

data da publicação do resultado final no D.O. Rio, período no qual poderão ser convocados(as) para ocuparem as vacâncias que surgirem na Creche Institucional.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Previsão
INSCRIÇÃO	21/12/2022 até 09/01/2023
RESULTADO DA ETAPA 3.1	13/01/2023
RECURSOS DA ETAPA 3.1	13/01/2023 até 14/01/2023
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA 3.1	18/01/2023
RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE AAEE E AEI	18/01/2023
CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	18/01/2023
ENTREVISTAS	19/01/2023 até 25/01/2023
RESULTADO DA ETAPA 3.2	27/01/2023
RECURSOS DA ETAPA 3.2	27/01/2023 até 28/01/2023
RESULTADO DOS RECURSOS DAS ENTREVISTAS E RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR.	Até 01/02/2023

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) o acompanhamento das etapas previstas nesta Mobilidade Interna;

5.2 O prazo estabelecido para esta Mobilidade Interna, assim como a validade do banco de

habilitados (cadastro reserva), poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SME;

5.3 A inscrição do(a) servidor(a) para concorrer à vaga para atuar na Creche Institucional implica na aceitação das normas contidas neste Edital e todas as normas aplicáveis à matéria;

5.4 A presente Mobilidade Interna não altera qualquer vínculo empregatício ou funcional dos(as) servidores(as) inscritos(as) e selecionados(as) com o Município, e não gera qualquer expectativa de direito quanto às condições de exercício do cargo, ao Estatuto ou à remuneração, como incorporação dos encargos recebidos ou qualquer outra alteração;

5.5 A inscrição e/ou aprovação nas etapas da Mobilidade Interna não é garantia de requisição do(a) servidor(a), cabendo à SME a análise da conveniência e oportunidade das requisições, respeitada a ordem classificatória quando de sua efetivação;

5.6 Os(as) servidores(as) que se inscreverem não poderão fazer parte da banca avaliadora em nenhuma das etapas previstas neste Edital;

5.7 Em todas as etapas da Mobilidade Interna poderão ser solicitadas documentações complementares e o não atendimento levará à eliminação do interessado;

5.8 Os responsáveis pela realização desta Mobilidade Interna se reservam o direito de decidir sobre o resultado, bem como a anulação parcial ou integral da mobilidade, em qualquer tempo;

5.9 A dispensa da requisição do(a) servidor(a) da Creche Institucional implica seu retorno à Unidade Escolar de designação inicial ou de designação por efeito de remoção, nos termos do art. 11, VIII da Portaria Conjunta E/SUBEX e E/SUBE nº. 02, de 4 de novembro de 2021 e alterações posteriores;

5.10 A quantidade de vagas relativas à Mobilidade Interna está sujeita a mudanças por fatos supervenientes e, caso ocorra, os(as) servidores(as) selecionados(as) poderão assumir de acordo com a sua classificação, razão pela qual o número de convocados(as) também poderá sofrer alterações;

5.11 A atuação do(a) servidor(a) na Creche Institucional estará condicionada à comprovação da disponibilidade para cumprimento da carga horária de trabalho, considerando a totalidade de carga horária dos seus vínculos de trabalho e horário de funcionamento da mesma;

5.12 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas constantes neste Edital por inexistência de habilitados na Mobilidade Interna, a SME e SMFP terão autonomia para indicação de servidores(as) na Mobilidade Interna, desde que os(as) mesmos(as) atendam a todos os requisitos deste Edital;

5.12.1 Será publicada em D.O. Rio a informação da utilização do subitem 5.12, valendo essa publicação como chamamento para que inscritos, ou não, na Mobilidade Interna possam manifestar interesse em atuar na Creche Institucional;

5.12.2 No chamamento, os(as) interessados(as) deverão se apresentar na E/SUBEX/CDP/GSD;

5.13 A requisição do(a) professor(a) para atuação constante neste Edital, não altera as condições de funções de magistério;

5.14 Eventuais atualizações ou retificações de qualquer disposição deste Edital, inclusive em relação ao cronograma, serão mencionadas em Edital e/ou Aviso a serem publicadas no D.O. Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME;

5.15 Os casos omissos serão resolvidos pela FP/SUBGGC/CIPN, E/SUBE/CPI e E/SUBEX/CDP/GSD, observados o âmbito de suas competências.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4
AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	2
P I - ED. FÍSICA*	1

*Obrigatoriamente com disponibilidade para fazer Dupla Regência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

Subsecretaria de Ensino

___ª Coordenadoria Regional de Educação

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, diretor(a)/
 diretor(a)-adjunto(a)/ gerente / coordenador(a) da (____.____.____)
 _____, Matrícula ____/____ declaro para os
 devidos fins ter ciência que o(a)
 professor(a) _____, Matrícula
 ____/____, dessa Unidade Escolar/Administrativa está participando do Processo de
 Mobilidade Interna para atuação na Creche Institucional, em atendimento ao Edital N.º ____ de ____
 de _____ de _____ e que () possuo / () não possuo estratégia de
 substituição, caso o(a) professor(a) seja aprovado(a).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome completo da chefia imediata / matrícula e assinatura)

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CATEGORIAS	ITENS AVALIADOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos na área da Educação Infantil	Certificado de curso com carga horária mínima de 30h	0,25 para cada certificado apresentado	ATÉ 1,00
Curso de graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área da Educação	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,00	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	Atuação em turmas de Educação Infantil	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com o tempo de atuação	ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 4,00
Atuação com crianças com deficiência	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com crianças com deficiência, constando o tempo de atuação	ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 4,00	
TOTAL				ATÉ 10,0

* Tempos concomitantes de experiência profissional serão válidos, apenas, para um dos itens avaliados.

CARGO: PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CATEGORIAS	ITENS AVALIADOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos na área da Educação Infantil	Certificado de curso com carga horária mínima de 30h	0,25 para cada certificado apresentado	ATÉ 1,0
Pós-graduação lato sensu na área da Educação Infantil	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área exigida	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	
Mestrado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	
Doutorado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	Atuação em turmas de Educação Infantil	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com o tempo de atuação	ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 4,0
Atuação com crianças com deficiência	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com crianças com deficiência, constando o tempo de atuação	ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 2,0	
TOTAL				ATÉ 10,0

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CATEGORIAS	ITENS AVALIADOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos na área da Educação Infantil	Certificado de curso com carga horária mínima de 30h	0,25 para cada certificado apresentado	ATÉ 1,0
Curso de graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área da Educação	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,00	
Pós-graduação lato sensu na área da Educação Infantil	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área exigida	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	

Mestrado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	
Doutorado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	Atuação em turmas de Educação Infantil	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com o tempo de atuação	ATÉ 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 3,0
Atuação com crianças com deficiência	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com crianças com deficiência, constando o tempo de atuação	ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 2,0	
TOTAL				ATÉ 10,0

* Tempos concomitantes de experiência profissional serão válidos, apenas, para um dos itens avaliados.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
CARGO	MATRÍCULA:

CATEGORIAS	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL

FOR MAÇ ÃO A CAD ÊMIC A	Cursos na área da Educação Infantil (a partir de 30h)	ATÉ 1,00				
	Curso de graduação na área da Educação	1,00				
EXP ERIE NCIA PRO FISSI ONAL	Atuação em turmas de Educação Infantil	ATÉ 4,00				
	Atuação com crianças com deficiência	ATÉ 4,00				
	TOTAL					

EXAMINADOR(A) 1:
EXAMINADOR(A) 2:

CARGO: PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME:	
CARGO	MATRÍCULA:

CATEGORIAS		PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA		Cursos na área da Educação Infantil (a partir de 30h)			
		ATÉ 1,00			
Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Infantil	1,00				
Mestrado	1,00				
Doutorado	1,00				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Atuação em turmas de Educação Infantil			
		ATÉ 4,00			
Atuação com crianças com deficiência	ATÉ 2,00				
TOTAL					

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
CARGO	MATRÍCULA:

CATEGORIAS		PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA		Cursos na área da Educação Infantil (a partir de 30h)			
		ATÉ 1,00			
Curso de graduação na área da Educação					
	1,00				
Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Infantil					
	1,00				
Mestrado					
	1,00				
Doutorado					
	1,00				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Atuação em turmas de Educação Infantil			
		ATÉ 3,00			
Atuação com crianças com deficiência					
	ATÉ 2,00				
	TOTAL				

EXAMINADOR(A) 1:

EXAMINADOR(A) 2:

ANEXO V

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.			
EXAMINADOR(A) 1:			
EXAMINADOR(A) 2:			

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

Subsecretaria Executiva

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Gerência de Seleção e Desempenho

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

Matrícula de inscrição:

À Banca Avaliadora da Mobilidade,

Na qualidade de candidato(a) participante do Processo Seletivo Interno referente
ao _____ solicito a revisão de minha pontuação na:

() ETAPA INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO E ANÁLISE DE FORMAÇÃO
ACADÊMICA;

